



## Edital



A Comissão de Consulta para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Química (IQ), designada pela **Portaria 12/2023 IQ**, no uso de suas atribuições, **convoca** através do presente Edital **CONSULTA À COMUNIDADE DO IQ, VISANDO COMPOR A LISTA TRÍPLICE PARA NOMEAÇÃO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO IQ**, que será realizada em 12 e 13 de junho de 2023.

### CAPÍTULO I

Providências preliminares

#### SEÇÃO I

Da Comissão de Consulta

Art. 1. O processo de consulta à comunidade será coordenado pela Comissão de Consulta (CC), conforme deliberação do Conselho do IQ.

Art. 2. À Comissão de Consulta compete:

- 2.1. Preparar o Edital de Consulta e submetê-lo à aprovação de Conselho do IQ, modificando-o onde se fizer necessário;
- 2.2. Receber as inscrições dos candidatos e publicar a relação de inscritos;
- 2.3. Estabelecer e coordenar as atividades relativas à consulta;
- 2.4. Emitir instruções e dirimir dúvidas sobre a consulta;
- 2.5. Providenciar junto à Direção do IQ a infraestrutura necessária à consulta;
- 2.6. Credenciar fiscais para acompanhar a eleição, quando requerido;
- 2.7. Apurar, publicar e encaminhar ao Conselho do IQ os resultados da Consulta;
- 2.8. Julgar os recursos interpostos à presente Consulta;
- 2.9. Resolver os casos omissos neste Edital.

Parágrafo Único: das decisões da CC, caberão recursos, em instância final, ao Conselho do IQ.

#### SEÇÃO II

Dos votantes

Art. 3. São votantes:

3.1. Os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos pelo IQ, e alunos de mestrado e doutorado dos cursos de pós-graduação (PPGQ, PROFQUI, PGCIMAT e PGMICRO), desde que orientados por professores do IQ.

Parágrafo Único: Alunos com trancamento total de matrícula não poderão participar do processo de consulta.

- 3.2. Os membros da categoria docente em efetivo exercício no IQ;
- 3.3. Os membros da categoria técnico-administrativos da UFRGS em efetivo exercício no IQ.

Parágrafo 1: os professores substitutos e colaboradores convidados não participarão da consulta.

Parágrafo 2: os votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto. Votarão como DOCENTES aqueles que pertencerem às categorias de Docente e Técnico-administrativo, e como TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS aqueles que pertencerem às categorias Técnico-Administrativo e Discente.

Parágrafo 3: Estará à disposição das candidaturas uma lista de votantes, na Secretaria Unificada do IQ.

Parágrafo 4: os votantes pertencentes à categoria DISCENTE e que estejam matriculados em mais de um curso terão direito a apenas um voto.

Parágrafo 5: os fiscais indicados pelas candidaturas poderão, até a data limite definida neste edital, requerer à CC a impugnação do votante duplamente relacionado. Após esse prazo, o voto duplo eventual não anulará a votação.

Art. 4. Haverá proporcionalidade entre as três categorias mencionadas no artigo anterior, segundo a fórmula:

$$N_i = (K_p \cdot P_i / P) + (K_f \cdot F_i / F) + (K_A \cdot A_i / A)$$

Onde:

$N_i$  = Índice que classifica a candidatura  $i$

$K_p$ : Proporção de participação da categoria Docente (=0,7);

$P_i$ : Número total de votos no candidato  $i$  da categoria Docentes;

$P$ : Número total de votantes na categoria Docentes;

$K_f$ : Proporção de participação da categoria Técnico-Administrativos (=0,15);

$F_i$ : Número total de votos no candidato  $i$  da categoria Técnico-Administrativos;

$F$ : Número total de votantes na categoria Técnico-Administrativos;

$K_A$ : Proporção de Participação da categoria Discente (=0,15);

$A_i$ : Número total de votos no candidato  $i$  da categoria Discente;

$A$ : Número total de votantes na categoria Discente;

### SEÇÃO III

#### Do calendário da consulta

Art. 5. O processo de Consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

**15/05/2023** – Publicação deste edital.

**17/05/2023** – Abertura de inscrições de candidaturas e de fiscais. As referidas inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Unificada do IQ, sala A205, no seu horário de funcionamento.

**24/05/2023** – Encerramento do período de inscrições de candidaturas e fiscais, às 14h.

**24/05/2023** – Divulgação das candidaturas inscritas, das relações de votantes docentes, técnico-administrativos e discentes, às 16 h.

**25/05/2023** – Abertura do período para impugnação de candidaturas e de votantes duplamente relacionados. Os pedidos serão encaminhados por escrito à Secretaria Unificada do IQ.

**26/05/2023** - Término do período para impugnação de candidaturas e de votantes duplamente relacionados às 16 h.

**26/05/2023** – Julgamento dos pedidos de impugnação e divulgação de seu resultado.

**31/05/2023** – Início das atividades de campanha de candidaturas.

**31/05/2023** – Sorteio da ordem dos nomes na cédula eletrônica às 11h30min, no Anfiteatro do IQ.

**31/05/2023** – Primeiro debate dos candidatos com a comunidade, às 12h15min em lugar a ser previamente definido pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgado.

**07/06/2023** – Segundo debate dos candidatos com a comunidade, às 17h30min, em lugar a ser previamente definido pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgado.

**09/06/2023** – Encerramento da campanha e de todas as atividades de propaganda e divulgação, às 18 h.

**12/06/2023** – Início da consulta, às 9 h.

**13/06/2023** – Encerramento da consulta às 19 h e divulgação dos resultados da Consulta.

**14/06/2023** – Abertura do prazo para encaminhamento de recursos. Os recursos serão entregues por escrito na Secretaria Unificada do IQ.

**16/06/2023** – Data limite para interposição de recursos, até às 12 h.

**16/06/2023** – Julgamento dos recursos interpostos junto à CC e divulgação de seu resultado na página eletrônica do IQ.

**19/06/2023** – Encaminhamento do resultado da Consulta ao Conselho da Unidade do IQ.

## **SEÇÃO IV**

### Inscrições, campanha e forma de votação

Art. 6. As inscrições dos candidatos à Direção e Vice-Direção serão encaminhadas por escrito à CC. A inscrição deverá conter a indicação do candidato a Diretor, do candidato a Vice-Diretor, o programa de trabalho proposto pelos candidatos e a indicação de fiscais.

Art. 7. Encerrado o prazo de inscrição, a CC providenciará a publicação dos nomes dos candidatos e respectivos programas de trabalho.

Art. 8. Perderão a condição de concorrer à consulta todos aqueles que não se inscreverem junto à CC no prazo definido neste edital.

Art. 9. A votação será através de consulta eletrônica, coordenada pelo Centro de Processamento de Dados da UFRGS (CPD), na qual constarão os nomes dos candidatos inscritos em cada chapa.

Parágrafo Único: o votante deverá indicar apenas uma chapa na cédula eletrônica.

Art. 10. Os votos válidos serão computados em escrutínio único e indicarão a ordem dos candidatos que a comunidade propõe ao Conselho da Unidade.

Art. 11. Os candidatos poderão ter acesso a todas as dependências do IQ, bem como às diversas fontes de informação pública da Unidade.

Art. 12. A CC organizará dois debates oficiais e formais entre os candidatos e a comunidade, convidando para tanto todos os candidatos inscritos.

## **CAPÍTULO II**

### Da Votação

## **SEÇÃO I**

### Início da Votação

Art. 13. O início do processo de votação será através do ato da “zerésima”, no qual o presidente da CC zerará os valores de votação das chapas. Neste processo os fiscais poderão acompanhar o presidente da CC.

Art. 14. A votação se dará de forma eletrônica através de um Portal de Votação específico, que estará aberto das 9 h do dia 12 de junho até às 19 h do dia 13 de junho.

Art. 15. A votação se dará de forma livre, através do acesso ao Portal de Votação por qualquer computador, mediante comprovação de identidade.

Art. 16. A comprovação da identidade do votante ocorrerá através da digitação do número do cartão UFRGS e respectiva senha eletrônica.

Art. 17. A CC disponibilizará, para votação, um computador conectado à rede, na sala A210 do Instituto de Química da UFRGS, das 9 h às 19 h. É proibida a veiculação de propaganda neste local no horário de votação.

## **SEÇÃO II**

### Fiscalização

Art. 18. Cada chapa terá direito a nomear dois fiscais, que terão o direito de acompanhar o presidente da CC no momento de zerar a votação e na abertura da urna eletrônica.

## **SEÇÃO III**

### Apuração e divulgação do resultado da consulta

Art. 19. A apuração se dará no dia 13 de junho após as 19 h, quando a presidente da CC abrirá a contagem dos votos processados pelo CPD.

Art. 20. A CC lavrará a ata de votação e a divulgará na página eletrônica do IQ. Nesta ata serão relatados os resultados e os acontecimentos observados durante o período de votação.

### CAPÍTULO III

#### Recursos

Art. 21. Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos por escrito à CC até as 12 h do dia 16 de junho.

Art. 22. A CC analisará os recursos, divulgará o resultado final da consulta na página eletrônica do IQ e o encaminhamento ao Conselho da Unidade no dia 19 de junho.

### CAPÍTULO IV

#### Encerramento do processo de consulta

Art. 23. A CC considerará encerradas suas atividades com a publicação do relatório final da consulta e seu envio ao Presidente do Conselho da Unidade, anexando-se toda a documentação relativa ao processo de consulta.

Porto Alegre, 08 de maio de 2023.


Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO FLORES FERRAO  
Data: 03/05/2023 09:13:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Marco Flôres Ferrão  
Presidente da CC

  
Fe. a. da Poletto  
Representante Docente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VICENTE GUEDES FERREIRA  
Data: 03/05/2023 11:17:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vicente Guedes Ferreira  
Representante dos Técnico-administrativos

  
Livia Streit  
Representante docente

  
Helen Sarah Flach  
Representante discente